

## Informe Jurídico - Organização dos Ministérios (MP 1.154)

Brasília, 23 de junho de 2023.

A Medida Provisória 1.154/2023, que estabelece a organização dos Ministérios, e que foi alterada pelo Congresso em 6 de junho, foi publicada na forma de Projeto de Lei de Conversão (PLV) 12/2023. O texto do PLV foi sancionado por Lula, com alguns vetos, em 19 de junho e convertida na Lei 14.600/2023, publicada no Diário Oficial da União no dia seguinte.

A apreciação deste PLV por Lula foi bastante aguardada, pois vários temas em que os servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente atuam estão em disputa entre o governo Lula e o Congresso Nacional. Pastas retiradas da área ambiental no governo Bolsonaro voltaram a ser competência do MMA pela MP 1.154 mas, saíram novamente com o PLV 12/2023. Por meio da Mensagem 279, o Presidente da República comunica e explica os vetos.

O Presidente Lula comunica que ouviu o MMA, acatando a recomendação de vetar os seguintes dispositivos: o inciso IV do caput do art. 26: “**IV -Política Nacional de Recursos Hídricos e Política Nacional de Segurança Hídrica**” e alínea “b” do inciso XI do caput do art. 26: “**gestão de recursos hídricos**”. De acordo com a mensagem do veto, resumidamente, a manutenção das pastas de política e gestão dos recursos hídricos na competência do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR) contraria o interesse público, visto que a água constitui um dos recursos ambientais da Política Nacional do Meio Ambiente. Assim, ambos os temas permanecem no MMA conforme inciso II, art. 36 da MP 1154.

Informamos, porém, que a **Agência Nacional de Águas** e o **Conselho Nacional dos Recursos Hídricos**, sob a gestão do MMA pela MP 1.154, foram para o MIDR após alterações no Congresso. Como tais alterações não foram vetadas, as pastas ficam no MIDR.

Em relação à **gestão do Cadastro Ambiental Rural (CAR)** que, com Bolsonaro, estava no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), inicialmente voltou ao MMA com o Serviço Florestal Brasileiro por meio da MP 1.154. No PLV 12/2023 sancionado, entretanto, a pasta ficou no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de acordo com o inciso XII, art. 32. Essa nova localização da pasta não sofreu veto de Lula. Os servidores do SFB que atuam na pasta, entretanto, não sofreram movimentação. A Ascema Nacional ficará atenta à situação desses colegas.

A Lei 14.600/2023 segue para o Congresso apreciar os vetos pelos deputados e senadores e daí, teremos a definição final sobre a organização das atribuições do Executivo Federal.